

SECCIONAL BRASIL S/A
CNPJ 83.491.985/0001-22 NIRE 41300006156
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de Dezembro de 2025
DATA/HORA/LOCAL: Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco às 10:00 (dez horas) na sede social situada na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 4225, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.270-200
PRESEÇA: Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Seccional Brasil S/A., representando 99,90% (Noventa e nove vgs noventa por cento) das ações com direito a voto, os quais, declaram que tomaram ciência do local, hora ordem da Assembleia Geral Extraordinária, como pode verificar pelas assinaturas no "Livro de Presença". **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Paulo Emmanuel de Abreu Junior – Presidente e Pedro Gustavo Araujo de Abreu – secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico parcial, com data base em 30/Nov./25 (ii) Deliberar sobre a destinação dos dividendos no mês de 31/Dez./25; (iii) Deliberar sobre a destinação resultado parcial apurado pela sociedade até a data de 30/Nov./25. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a presente reunião (i) Foi apresentado aos acionistas o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício parcial levantado em 30/Nov./25, os quais foram aprovados, sem reservas e sem restrições. (ii) Foi deliberado a aprovação da distribuição do dividendo a ser apurado no mês de 31/Dez./25; (iii) Foi deliberado a aprovação de distribuição do dividendo apresentado no balanço na data de 30/Nov./25. (iv) A distribuição dos dividendos, se dará de maneira proporcional às ações, conforme art.5º do Estatuto Social, destinados a cada acionista, cujos pagamentos serão efetuados nos anos de 2026, 2027 e 2028, mediante a forma ajustados entre acionistas e a sociedade, conforme a disponibilização de caixa. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes.
 Paulo Emmanuel de Abreu Junior Pedro Gustavo Araujo de Abreu
 Presidente Secretário

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas

Editais

Balanços

Súmulas

Concorrências

Tomada de Preços

Avisos

Comunicados

Anúncios

Consulte
nossa equipe

41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

pl@induscom.com.br

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/01/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code
para acessar a página de Publicações Legais no portal do
Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link:
https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 29/01/2026 09:55:11

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 71d480599b8120e8bb04204283f1d9fd3242931c3e2ab62a06dc584297623827



Assinatura

Assinado em: 29/01/2026 09:55:24

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 6b93d657b79ca3309535d9111613bb65



IP	Cidade	CEP	UF	Software
191.219.211.4, 172.31.6.205	Não informado	Não informado	Não informado	Google Chrome/Microsoft Edge 144.0.0.0 / Windows

*Geolocalização não disponibilizada pelo navegador do assinante.



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

